

**Fátima Santos**

---

**Assunto:** FW: Pedido de parecer no âmbito da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 27/XII

---

**De:** A.A.I.T. Secção Apícola <aait.apicultura@gmail.com>

**Enviada:** 5 de abril de 2022 10:32

**Para:** Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>

**Assunto:** Re: Pedido de parecer no âmbito da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 27/XII

Bom dia.

Em resposta ao solicitado no V. ofício S/1008/2022 de 22-03-2022, relativo ao assunto supracitado, vimos por este meio comunicar o seguinte:

- Esta Cooperativa, tem vindo, desde há cerca de 4 anos a esta parte, e sempre que solicitada para isso, a emitir o seu parecer relativamente às alterações que considerava e considera pertinentes ocorrerem no DLR 24/2007/A. Temos tido, também, a consciência de que as alterações a efetuar ao DLR 24/2007/A teriam forçosamente que ter um carácter abrangente, ou seja, ter em consideração as características, especificidades e necessidades das diversas ilhas, o que como é óbvio e expectável, exige discernimento para se perceber que nem todas as questões por nós propostas poderiam ou podem ser consagradas.

Contudo, chegado que somos, finalmente, a este documento que urge ser aprovado e publicado (DLR n.º 27/XII), entendemos que as alterações e aditamentos nele vertidos, acautelam, no geral, a realidade e particularidades das diversas ilhas, e dá assim, suporte legal para que a actividade apícola possa ser exercida sem restrições desnecessárias e de forma ordenada. Salientamos, sobretudo, a importância da introdução, no capítulo IV (Produção, transformação e comercialização de mel e produtos apícolas), do Artigo 15.º A (Locais de extração e processamento de mel e produtos apícolas), que transpõe para a legislação Regional o que está previsto no Artigo 2.º do Decreto Lei n.º 1/2007 de 2 de janeiro, que vigora há mais de 14 anos. Consideramos que neste particular, orientação diversa e mais restritiva, seria a todos os níveis injustificada e colocaria os produtores regionais numa situação mais desvantajosa, quando comparados com os produtores continentais.

Assim sendo, somos de parecer que a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 27/XII, constitui um diploma mais abrangente que o anterior, e estabelece, sem ser desnecessariamente restritivo, as regras necessárias à boa prática apícola na nossa Região.

Com os melhores cumprimentos,

**José António Azevedo**  
**(Presidente da Direção)**

---

ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DA ILHA TERCEIRA (A.A.I.T.)  
COOPERATIVA AGRÍCOLA DA ILHA TERCEIRA, CRL (C.A.I.T.)  
**Secção Apícola**

AVENIDA ÁLVARO MARTINS HOMEM, 31  
9700- 017 ANGRA DO HEROÍSMO  
TERCEIRA, AÇORES

**TELEF:** 295 213 307 /295 214 161  
**FAX:** 295 214 162  
**E-MAIL:** [AAIT.apicultura@gmail.com](mailto:AAIT.apicultura@gmail.com)

Rui Silva <[rsilva@alra.pt](mailto:rsilva@alra.pt)> escreveu no dia terça, 22/03/2022 à(s) 10:35:

Exmo. Senhor

Presidente da Direção da Cooperativa Agrícola da Ilha Terceira, CRL (C.A.I.T.) - Secção Apícola,